



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA APROFUNDAMENTO DE POÇO NA COMUNIDADE DE LINHA TUNAS, SAC 18, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RONDINHA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.

**MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS**

Secretaria Municipal de Saúde

FEVEREIRO, 2026



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

## 1. INTRODUÇÃO

---

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada em **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, para PERFURAÇÃO EM 6" DE 117 A 247 MTS, visando o aprofundamento de Poço existente na Comunidade se Linha Tunas, SAC 18 interior do Município de Rondinha.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduzem ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades dos materiais/serviços, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

O poço tubular profundo da localidade de Linha Tunas, Município de Rondinha/RS, é utilizado para o abastecimento de água da comunidade local e está implantado em aquífero de rochas basálticas fraturadas, característica predominante da região. O poço está localizado aproximadamente nas coordenadas geográficas latitude 27°48'02.9"S e longitude 52°52'29.6"W (SIRGAS 2000).

Ao longo do tempo de operação, passou a ser observada redução na quantidade de água disponível, especialmente durante períodos de estiagem e de maior consumo. Essa situação resultou em dificuldades no atendimento regular da demanda da comunidade, indicando a necessidade de avaliação das condições atuais do poço e do aquífero explorado.

Na época que foi construído o poço, foram realizados testes de bombeamento e análises técnicas, os quais demonstraram que o poço apresentava recuperação rápida do nível da água após a interrupção do bombeamento. Esse comportamento indicava que o aquífero respondia bem à captação. Entretanto, também foi verificado que, durante o funcionamento contínuo, a vazão disponível diminui gradualmente, estabilizando em valores inferiores aos observados no início do bombeamento. Esse fato evidencia que as fraturas atualmente captadas possuem capacidade limitada de fornecimento sustentado ao longo do tempo.

Neste sentido, identificou-se a necessidade da de empresa especializada em **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, para de forma emergencial, efetuar PERFURAÇÃO EM 6" DE 117 A 247 MTS, visando o aprofundamento de Poço existente na Comunidade se Linha Tunas, SAC 18 interior do Município de Rondinha.

O poço artesiano da Linha Tunas é extrema importância na distribuição de água para suprir as necessidades dos munícipes daquela região.

O aprofundamento do poço tubular profundo faz-se necessário para garantir o adequado funcionamento do sistema de captação de água, tendo em vista a necessidade de reposicionamento dos equipamentos instalados no poço, assegurando a eficiência operacional, a segurança da estrutura e a continuidade do abastecimento de água à comunidade atendida.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

O serviço exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e mão de obra especializada, sendo indispensável para assegurar a segurança da estrutura do poço e a continuidade do fornecimento de água potável, prevenindo riscos à saúde pública e transtornos à comunidade atendida.

Sendo assim, torna-se imperiosa a contratação da empresa para a prestação dos serviços, a fim de atingir o objetivo proposto.

Anexo a este estudo será anexado justificativa para aprofundamento do poço tubular, elaborado pelo Geólogo Lucas Martini Marcos A Makoski, CREA RS 234433, em concordância com a Empresa que executou a perfuração Marcos A. Makoski.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

---

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação, está alinhada com o planejamento desta Administração para o exercício financeiro 2026, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação dos materiais/serviços.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários a Contratação da empresa para perfuração de poço tubular profundo na comunidade da Linha Tunas, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação se dará através de Processo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, inciso II, que trata da Dispensa de licitação, mediante apresentação a seguir:

#### **4.1. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:**

Os documentos relativos à habilitação estão relacionados, no Termo de referência, e serão julgados suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), dividindo-se em:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Habilitação Técnica;
- III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Habilitação Econômico-Financeira.

#### **4.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS:**

Após formalizado e finalizado o processo de Dispensa, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos/realização dos serviços no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor contratado deverá efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência e seus anexos, na qual constarão a prestação do serviço a ser realizado.

**4.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.2.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 4.2.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 4.2.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material/serviço adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.
- 4.2.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**4.2.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 4.2.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais/serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 4.2.2.2. Cumprir os prazos estipulados;
- 4.2.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 4.2.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 4.2.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 4.2.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 4.2.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.3 deste termo as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 5. ESTIMATIVA DE VALORES

---

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa junto aos técnicos municipais responsáveis pela Secretaria de Saúde, realizadas por esta Administração, com base nos orçamentos fornecidos:

- **Empresa MAKOSKI POÇOS ARTESIANOS – Valor de R\$ 17.700,00**
- **Empresa ASSISTENCIA TECNICA E ELETRICA MASETTO – Valor de R\$ 22.600,00**
- **Empresa SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA – Valor de R\$ 20.300,00**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

---

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento das necessidades caracteriza-se pela aquisição dos bens/contratação de serviços junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização/prestação de serviços compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores que fornecem os materiais, objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a aquisição dos materiais de consumo/contratação de serviços juntos as empresas especializadas no fornecimento dos materiais/serviços estimados nesta contratação.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo na Linha Tunas para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde. Conforme descrição na tabela presente no item 5 deste ETP.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Pretende-se, com o presente processo licitatório/dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

É de suma importância a contratação de empresa especializada, que oferta a perfuração de poço tubular.

A contratação decorrente do presente processo licitatório/dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

---

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

Este estudo não identificou a necessidade imediata de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que não se apurou necessidade para tal, o que nos permite otimizar recursos e manter a eficiência, a operacionalização dos serviços pode ser suprida apenas com contratação ora proposta.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

### 13. JUSTIFICATIVA

---



CNPJ:12.133.346/0001-47 Inscrição Estadual: 134/0017749

#### **JUSTIFICATIVA PARA APROFUNDAMENTO DO POÇO TUBULAR LOCALIDADE DE LINHA TUNAS**

##### **Município de Rondinha/RS**

O poço tubular profundo da localidade de Linha Tunas, Município de Rondinha/RS, é utilizado para o abastecimento de água da comunidade local e está implantado em aquífero de rochas basálticas fraturadas, característica predominante da região. O poço está localizado aproximadamente nas coordenadas geográficas latitude 27°48'02.9"S e longitude 52°52'29.6"W (SIRGAS 2000).

Ao longo do tempo de operação, passou a ser observada redução na quantidade de água disponível, especialmente durante períodos de estiagem e de maior consumo. Essa situação resultou em dificuldades no atendimento regular da demanda da comunidade, indicando a necessidade de avaliação das condições atuais do poço e do aquífero explorado.

Foram realizados testes de bombeamento e análises técnicas, os quais demonstraram que o poço apresenta recuperação rápida do nível da água após a interrupção do bombeamento. Esse comportamento indica que o aquífero responde bem à captação. Entretanto, também foi verificado que, durante o funcionamento contínuo, a vazão disponível diminui gradualmente, estabilizando em valores inferiores aos observados no início do bombeamento. Esse fato evidencia que as fraturas atualmente captadas possuem capacidade limitada de fornecimento sustentado ao longo do tempo.

A análise do perfil geológico e construtivo do poço indica que as entradas de água ocorrem em profundidades específicas, sendo a principal contribuição localizada próxima à profundidade final da perfuração atual. Em aquíferos fraturados, como o existente na localidade de Linha Tunas, é comum que fraturas adicionais, com maior potencial de produção de água, ocorram em profundidades mais elevadas, não alcançadas pela perfuração original.

Dessa forma, a profundidade atual do poço mostra-se insuficiente para garantir segurança e estabilidade no abastecimento de água da comunidade, especialmente considerando variações climáticas, períodos prolongados de estiagem e o aumento natural da demanda ao longo dos anos.

O aprofundamento do poço da localidade de Linha Tunas apresenta-se como a alternativa mais adequada para a solução do problema, pois permite alcançar novas fraturas e aumentar a disponibilidade de água, proporcionando



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188



CNPJ:12.133.346/0001-47 Inscrição Estadual: 134/0017749

maior estabilidade ao sistema de abastecimento. Além disso, essa intervenção aproveita a estrutura existente, sendo mais viável técnica e economicamente do que a perfuração de um novo poço.

Ressalta-se que a qualidade da água analisada atende, de forma geral, aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, não havendo impedimentos ao uso do manancial, sendo eventuais ajustes passíveis de correção por meio de tratamento adequado.

Diante do exposto, conclui-se que o aprofundamento do poço da localidade de Linha Tunas é uma medida necessária e justificada, visando restabelecer e assegurar o fornecimento contínuo e seguro de água à população atendida.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS MARTINI  
Data: 30/01/2026 16:48:08-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MARTINI  
CREA RS234433  
GEOLOGO

MARCOS A  
MAKOSKI  
POCOS  
ARTESIANOS:12  
133346000147  
Assinado de forma digital por MARCOS A MAKOSKI POCOS ARTESIANOS:12133346000147  
Dados: 2026.01.30 16:43:17 -03'00'

MARCOS A MAKOSKI



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

#### 14. PROPOSTAS

Em anexo.



Para Prefeitura Municipal de Rondinha/RS  
Setor de Compras

ORÇAMENTO					
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	ABAIXAMENTO FERRAMENTAL	-	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1	UNIDADE	RETIRADA E COLOCAÇÃO DA BOMBA	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
130	METROS	PERFURAÇÃO EM 6" DE 117 A 247 MTS	-	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.300,00

(Vinte mil e trezentos reais)

Atenciosamente,

Sarandi- RS, 28 de janeiro de 2026



SARANDI POCOS  
ARTESIANOS  
LTDA:933904250  
00135

Assinado de forma digital por  
SARANDI POCOS ARTESIANOS  
LTDA:93390425000135  
Data: 2026.01.28 16:30:25 -03'00'

Sarandi Poços Artesianos Ltda  
Carlos Roberto Cauz  
Administrador

Rua Arminio da Silva 1028 CEP 99.560-000–Sarandi –RS CNPJ 93390425-0001-35  
Fone: (54) 3460 – 1066 (54) 9-9984-6008 E-mail: sarandipocos@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188



CNPJ:12.133.346/0001-47 Inscrição Estadual: 134/0017749

CLIENTE: PM RONDINHA

ORÇAMENTO						
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
1	UNIDADE	ABAIXAMENTO FERRAMENTAL	-	R\$ 3.500,00	R\$	3.500,00
1	UNIDADE	RETIRADA E COLOCAÇÃO DA BOMBA	-	R\$ 1.200,00	R\$	1.200,00
130	METROS	PERFURAÇÃO EM 6" DE 117 A 247 MTS		R\$ 100,00	R\$	13.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 17.700,00

MARCOS A  
MAKOSKI  
POCOS  
ARTESIANOS:12  
133346000147

Assinado de forma  
digital por MARCOS A  
MAKOSKI POCOS  
ARTESIANOS:12133346  
000147  
Dados: 2026.01.28  
15:04:21 -03'00'

SEBERI , 28 DE JANEIRO 2026.

MARCOS A MAKOSKI

Endereço: BR 386 KM 46, Seberi – RS.  
E-mail: marcos.andre.m@hotmail.com  
Telefone: 55 9 99866424 – 9 99696297 3746-1208



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188



**ASSISTENCIA TECNICA E ELETRICA MASETTO**  
CNPJ ; 10.562.390/0001-47 INSC. EST.: 075/0052457  
RUA CHILE 857 SALA 01- B. JARDIM AMERICA – MARAU/RS  
FONE (054) 99607-6588 (054) 99117-9996

CLIENTE: PM RONDINHA  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Apresentamos **ORÇAMENTO**.

<b>ORÇAMENTO APROFUNDAMENTO</b>					
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	ABAIXAMENTO FERRAMENTAL	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	UNIDADE	RETIRADA E COLOCAÇÃO DA BOMBA	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
130	METROS	PERFURAÇÃO EM 6" DE 117 A 247 MTS	-	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.600,00</b>

MARAU 28 JANEIRO DE 2026

ROBERTO  
MASETTO E CIA  
LTDA:105623900  
00147

Assinado de forma digital  
por ROBERTO MASETTO E  
CIA  
LTDA:10562390000147  
Dados: 2026.01.28  
16:54:49 -03'00'

MASETTO POÇOS ARTESIANOS LTDA





**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS / Fone: (54) 3365-1188

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

---

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha-RS, 02 de fevereiro de 2026.

**ROSANE CRISTINA BALDI**  
*Secretária Municipal da Saúde*

### **VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**EZEQUIEL PASQUETTI**  
*Prefeito Municipal*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**74W****X7O****P9M****WND**